

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 15 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 015 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

## MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO **DE ESTÁGIO**

LEI № 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

### INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS - UNILESTEMG - estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

#### **PARTE CONCEDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

#### **ALUNO**

FILIPE JUNIO OLIVEIRA SANTOS, residente na Av. Monsenhor Rafael, 283, Apt. 101, Bairro John Kennedy, Município de Timóteo/MG, CEP: 35.182-419, portador da Cédula de Identidade nº MG15.843.656, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 104.195.906-09.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre as partes nas seguintes cláusulas e condições.

- 1. O horário de estágio do aluno compreenderá das 07 às 13 horas, perfazendo 30 horas semanais. A jornada deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.
- 2. O presente Termo Aditivo de Compromisso de Estágio é celebrado para vigorar pelo prazo certo de 06 (seis) meses, iniciando-se em (17/02/2018) e com término previsto para (17/08/2018). Podendo, porém, denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo beneficiário, sem que a parte denunciante e/ou denunciada tenha de pagar multa e/ou indenização à parte contrária, mediante Aviso Prévio de 05 (cinco) dias úteis.
- 3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Termo condições Compromisso de Estágio, em tudo em que não conflitarem com este instrumento.
- 4. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer questões que envolvam 0 presente instrumento, renunciando qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino abaixo qualificada, nos termos do Art. 7º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Timóteo, 15 de fevereiro de 2018.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS - UNILESTEMG INSTITUIÇÃO DE ENSINO

> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO** PREFEITO MUNICIPAL

> > **FILIPE JUNIO OLIVEIRA SANTOS ALUNO ESTAGIÁRIO**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 15 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ N° 015 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

# TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017, de 07/03/2017

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno, com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, resolve que, conforme pedido do servidor DANIEL MENESES SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 108.740.726-54, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.824.203 PCE/MG, fica rescindido em 14 de fevereiro de 2018, o citado contrato.

Marliéria, 14 de fevereiro de 2018.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MENESES SANTOS ODONTÓLOGO/PSF

Página | 2